



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 0371/2016

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BOA VISTA DE BOA VISTA DO
BURICÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Hospitalar Boa Vista, de Boa Vista do Buricá, para atendimento em regime de Plantão.

Artigo 2º - O Município repassará a Associação Hospitalar Boa Vista, para o atendimento destes serviços, o valor de até R\$ 18.140,21 (Dezoito mil, cento e quarenta reais e vinte e um centavos) por mês, mais o índice do IGP-M do ano de 2016.

Artigo 3º - O Prazo de vigência do convênio será de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Secretaria Municipal da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0300/2015, de 08 de dezembro de 2015.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, aos 13 de dezembro de 2016.

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE MARIO KISIEL
Secretário da Administração